



EDITAL PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA – SANTA CASA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO -VAGAS REMANESCENTES 2022

EDITAL N° 01 /2022

EDITAL DE NORMAS DO PROCESSO SELETIVO PARA AS VAGAS REMANESCENTES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA- ACESSO DIRETO PARA O ANO DE 2022, DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto, torna público o presente Edital do Processo Seletivo para preenchimento de vagas remanescentes do Programa de Residência Médica de Ortopedia e Traumatologia - credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC, conforme Lei 6.932/81.

Este edital deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto ao procedimento para inscrição, realização da seletiva, divulgação de resultados e matrícula.

A inscrição no Processo Seletivo- Vagas Remanescentes 2022 implica no conhecimento e na aceitação plena dos termos deste Edital.

CRONOGRAMA

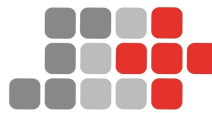
DATAS	AÇÕES
21/03/2022 a 24/03/2022	Período de inscrição – Presencial ou por E-mail coreme@santacasariopreto.com.br
25/03/2022	Entrevista + Análise Curricular
29/03/2022	Divulgação do Resultado final a partir das 14h
30/03/2022	Prazo da matrícula -1ª Chamada

1 DO PROGRAMA E VAGAS

1.1 São oferecidas neste edital duas vagas, tendo o programa duração de três anos*;

1.2 O candidato selecionado receberá uma bolsa de estudo mensal, nos termos da Lei n° 6.932, de 07 de julho de 1981, da Lei 12.514, de 28 de outubro de 2011 e da Portaria Interministerial n° 03, de 16 de março de 2016, proveniente do Ministério da Saúde - MS.

* Vagas disponíveis somente em caso de não preenchimento das vagas da Seleção Pública da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SUS SP).



2 DAS EXIGÊNCIAS

2.1 Ao inscrever-se, o candidato DECLARA, sob as penas da lei, que CONCLUIU o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido ou obteve revalidação do seu diploma, segundo as leis vigentes.

2.2 O candidato que já possui duas especialidades, desde que não se constituam em pré-requisito, não poderá participar do processo seletivo, pois é vedado ao médico realizar programa de Residência Médica em mais de duas especialidades diferentes.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas presencialmente ou através do e-mail coreme@santacasariopreto.com.br, a partir das 08h00 do dia **21 de março de 2022** até as **17h00 do dia 24 de março de 2022 (horário de Brasília)**.

3.1.1 Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a) preencher corretamente todos os dados solicitados na ficha de inscrição (anexo I);
- b) Não haverá taxa de inscrição.

3.1.2 O candidato será responsável pelas informações preenchidas no ato da inscrição. Ao fazer a inscrição o candidato deverá inserir corretamente os dados solicitados, números de seus documentos e o programa pretendido. Não nos responsabilizaremos pelo preenchimento incorreto dos dados.

3.2 A Santa Casa de Rio Preto não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

3.3 Os candidatos somente poderão se inscrever em um único Programa de Residência Médica. É vedada, a qualquer título, a mudança de opção após o pagamento da inscrição.

4 DA SELEÇÃO

O Processo Seletivo, de que trata este Edital, constará:

FASE ÚNICA: ENTREVISTA E ANÁLISE CURRICULAR, PONTUADA DE 0 A 10

(CLASSIFICATÓRIA) - Terá peso 6 (seis) a nota da **análise curricular**, de acordo com os itens do Anexo II deste edital, e peso 4 (quatro) a entrevista.

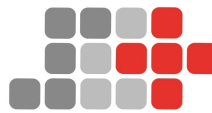
4.1.1 A Análise do Currículo será de responsabilidade da Banca Avaliadora. Os itens a serem avaliados para todas as áreas e seus respectivos pesos estão relacionados no Anexo II deste Edital.

4.2 O candidato que não comparecer à entrevista, será **ELIMINADO** do processo seletivo.

4.3 A Santa Casa Rio Preto não se responsabiliza pela não participação do candidato na etapa de seleção, no dia e horário determinados, por quaisquer motivos logísticos.

4.4 Não será aceita a inclusão de nenhum documento durante a Análise do Currículo.

4.5 Tanto a **Análise Curricular** quanto a **Entrevista** serão realizados no dia **25/03/2022 às 8h00** (Horário de Brasília), na sala da Comissão de Residência Médica (COREME) desta instituição.



5 RESULTADO FINAL

5.1 A nota final será o resultado da pontuação obtida, conforme descrito no item 4.1

5.2 Se houver empate entre os candidatos os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:

- A. Maior nota da no currículo;
- B. Maior nota da entrevista;
- C. Maior idade.

5.3 O resultado final do processo seletivo será divulgado a partir da 14h00 através do telefone (17)2139-9244.

6 MATRÍCULA

6.1 Para os candidatos aprovados na primeira chamada do processo seletivo de residência médica, a matrícula **será no dia 30/03/2022**, na secretaria da COREME, das **8h00 às 13h00**.

6.2 Para matricular-se, o candidato selecionado deverá entregar pessoalmente ou por procurador, oficialmente constituído por procuração simples, a seguinte documentação:

6.2.1 Ficha de cadastro devidamente preenchida (essa ficha será preenchida na secretaria da COREME no dia da matrícula).

6.2.2 2 (Duas) fotos 3X4 recentes e coloridas.

6.2.3 **Cópia simples** do Diploma de graduação em Medicina (**frente e verso**);

6.2.4 **Cópia simples** do Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CRM/SP). O candidato que não possuir o registro no CRM/SP ou que possuir o registro de CRM de outro estado tem o prazo de até 60 dias após o início no programa de residência para apresentá-lo na secretaria da COREME.

6.2.5 **Cópia simples** do CPF.

6.2.6 O comprovante de situação cadastral no CPF, que é emitido no *site* da Receita Federal <https://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf> .

6.2.7 **Cópia simples** do R.G. (Cédula de Identidade) – (**frente e verso**).

6.2.8 **Cópia simples** do Título de eleitor (**frente e verso**).

6.2.9 Certidão de quitação eleitoral. A certidão pode ser obtida no *site*: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

6.2.10 Comprovante ou declaração constando o Grupo sanguíneo e fator RH.

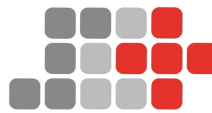
6.2.11 **Cópia simples** de documento comprovando o número de conta corrente e conta salário preferencialmente no Banco do Brasil S.A. Salienta-se que a conta salário não pode ser conta conjunta ou poupança. A conta deveser de titularidade do candidato aprovado.

6.2.12 **Cópia simples** de comprovante de quitação com o serviço militar (**frente e verso**), quando do sexo masculino;

6.2.13 Comprovante de inscrição no INSS: Número de Identificação do trabalhador (NIT) junto ao INSS ou PIS/PASEP.

6.2.14 **Cópia simples** do cartão do SUS – Sistema Único de Saúde.

6.2.15 **Cópia simples** da Certidão de Nascimento ou Casamento ou Averbação de Divórcio.



6.2.16 Cópia simples da Carteira de Vacinação incluindo vacinas da COVID.

6.2.17 Cópia simples do comprovante de endereço.

6.2.18 Cópia simples da Carteira de Trabalho onde consta o nome, número e série.

6.2.19 O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de medicina, no ato da matrícula deverá comprovar a conclusão do curso médico através de documento oficial, expedido pela instituição de Ensino. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula, devendo o Diploma de Médico ser apresentado em até **90 dias** do início do Programa de Residência Médica. O médico que não apresentar o Diploma registrado dentro do prazo mencionado terá sua matrícula cancelada.

6.2.20 Apólice de Seguro de Vida em nome do residente.

6.2.21 Candidatos convocados para prestar serviço militar inicial, deverão atentar à Resolução CNRM N° 04/2011 e parecer da Consultoria Jurídica do Ministério da Educação. Para o trancamento de vaga deverá no ato da matrícula apresentar a convocação (original e uma cópia simples).

6.2.22 O candidato graduado no exterior deverá apresentar:

- o diploma revalidado por Universidade Pública, na forma determinada pela legislação vigente;
- se estrangeiro, apresentar visto temporário ou autorização de residência, nos termos da Resolução CFM n° 2.216/2018. O cidadão estrangeiro nascido em um dos países membros ou associados do Mercosul que tenham assinado e ratificado o Acordo de Livre Residência com o Brasil, nos termos do Decreto n° 6.64, de 29 de setembro de 2009, e do Decreto n° 6.975, de 07 de maio de 2009, fica desobrigado da comprovação do visto de permanência, porém deve sempre respeitar a exigência do artigo 2° da Resolução (revalidação do diploma).
- registro no CRM em conformidade com a Resolução CFM n° 2.216/2018, em especial o artigo 4° §1° a 3° e artigo 2° §2° da referida Resolução.

6.3 O não comparecimento do candidato classificado, ou de seu procurador, no período definido para matrícula implicará consequente perda da vaga, sendo convocado o candidato subsequente.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A inscrição do candidato implica no reconhecimento e na aceitação plena, pelo candidato, das condições previstas neste Edital.

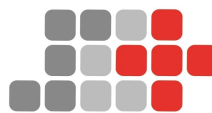
7.2 Não serão aceitas inscrições com pendências de qualquer natureza.

7.3 O Processo Seletivo é classificatório e, portanto, a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no Programa de Residência Médica pretendido.

7.4 As informações prestadas, ou sua omissão, e a apresentação de documentação falsa, são de inteira responsabilidade do candidato, que arcará com a responsabilidade por preenchimento incorreto do formulário.

7.5 Quaisquer infrações éticas ocorridas durante o Processo Seletivo implicarão na reprovação do candidato.

7.6 Será considerado desclassificado o candidato que não comparecer a etapa do Processo Seletivo.



7.7 O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no **Programa de Valorização da Atenção Básica – PROVAB** – receberá pontuação adicional conforme a Resolução nº 35 de 09/01/2018, a Nota Técnica 94/2015CGRS/DDES/SESu da CNRM, em referência a Resolução 02/2015 da CNRM. O comprovante de participação ou conclusão do PROVAB deverá ser enviado para o email coreme@santacasariopreto.com.br **até o dia 24 de março de 2022**. O candidato, além do certificado, deve enviar preenchido o Requerimento para utilização do PROVAB (anexo III). Aos que apresentarem o certificado de participação, a pontuação adicional ficará pendente da lista emitida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde – SGTES/MS. Fará jus à pontuação adicional o candidato que participar de todas as fases do concurso. Os que não enviarem o certificado de participação ou conclusão do PROVAB à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, **até o dia 24 de março de 2022**, demonstrando o interesse pela pontuação do PROVAB ficam excluídos da pontuação adicional.

7.7.1 Conforme legislação, o candidato poderá utilizar a bonificação somente uma vez nos processos seletivos de residência médica.

7.8 O candidato que tiver concluído o **Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade** a partir de 2015, receberá pontuação adicional da nota de todas as fases do Processo Seletivo em outra especialidade que fizer o Processo Seletivo, conforme Resolução nº 2 de 27/08/2015 da CNRM. O comprovante de conclusão ou de conclusão prevista para fevereiro de 2022 deverá ser enviado para o email coreme@santacasariopreto.com.br, **até o dia 24 de março de 2022**. O candidato, além do certificado, deve enviar preenchido o Requerimento para utilização de pontuação adicional (anexo IV). Fará jus à pontuação adicional o candidato que participar de todas as fases do concurso. Os que não enviarem à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o certificado de conclusão (ou conclusão prevista para fevereiro de 2022) **até o dia 24 de março de 2022**, para o email coreme@santacasariopreto.com.br, demonstrando o interesse pela pontuação, ficam excluídos da pontuação adicional.

12.14. Nos termos da Resolução CNRM nº 02/2015, a pontuação adicional do PROVAB não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato que tiver iniciado Programa de Residência Médica para o qual foi selecionado utilizando tal pontuação.

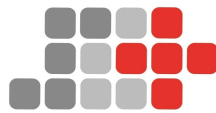
12.15. As bonificações advindas do PROVAB e do PRMGFC **NÃO** são cumulativas.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os candidatos serão admitidos na Residência Médica em ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas oferecidas neste Edital e autorizadas pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/ MEC.

8.2 A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições constantes neste edital e as estabelecidas pelo Regimento Interno da COREME. A contestação do Edital poderá ser feita até 48 horas após a sua publicação.

8.3 A convocação dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas não preenchidas será realizada a partir do término do prazo de matrículas através de contato



telefônico e e-mail, devendo obedecer às datas e horários que serão informadas na convocação. O candidato que não se apresentar na data e horário determinado será sumariamente considerado desistente e, portanto, desclassificado.

8.4 A comissão organizadora não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes na ficha de inscrição (e-mail, telefone, etc.).

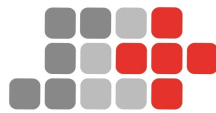
8.5 Em caso de desistência de algum candidato ou médico residente já matriculado será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação, respeitando limite máximo de matrícula até **31/03/2022**.

8.6 O candidato aprovado e matriculado no 1º ano do Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM e convocado para prestar serviço militar obrigatório para o ano de 2022 poderá requerer o trancamento da matrícula por um período de 01 (um) ano, desde que formalizado até 30 (trinta) dias consecutivos após o início das atividades da Residência Médica (Art. 1º e 2º da Resolução CNRM nº 04/2011). Não haverá prorrogação por período superior a um ano. Para o trancamento, será necessário entregar a convocação e preencher o Termo de Ciência para trancamento do serviço militar. O candidato que solicitar o trancamento se compromete a enviar para o email coreme@santacasariopreto.com.br, até 30/06/2022, a declaração de interesse em permanecer com a vaga.

8.7 O candidato matriculado que não comparecer na instituição para o início das atividades, sem comunicação prévia e justificativa plausível, por escrito, em até 24 horas do início do Programa, à COREME, será considerado desistente e automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

8.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto, Comissão Estadual de Residência (CEREM) e Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), consoante suas competências.

DR. JOSÉ NADIM CURY
Provedor- SANTA CASA RIO PRETO



ANEXO I:

FICHA DE INSCRIÇÃO - RESIDÊNCIA MÉDICA 2022

DADOS PESSOAIS:

Nome Completo: _____

Data de Nascimento : ____/____/____ Sexo: M () F ()

CPF : _____ RG: _____ UF: _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

Instituição cursada (graduação): _____

Ano de Início e Término: _____

DADOS COMPLEMENTARES:

Programa de Residência Médica Pretendido () ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - Opção única

DADOS DE CONTATO:

Endereço completo: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

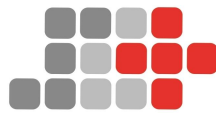
CEP: _____ Estado: _____

Tel. Residencial: _____ Tel. Celular: _____

E-mail: _____

() Autorizo o envio de mensagens para meu e-mail () Autorizo o envio de mensagens para meu celular

Assinatura do Candidato

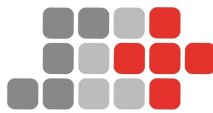


ANEXO II:

ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR 2022

Nome: _____ CPF: _____

QUESITOS	DESCRIÇÃO	PONTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Aproveitamento durante graduação Histórico Escolar	MÉDIA 9.1 - 10	5.0	Até 5,0 pontos
	MÉDIA 8.1 - 9	4.0	
	MÉDIA 7.1 - 8	3.0	
	MÉDIA 6.1 - 7	2.0	
	ABAIXO DE 6.0	1.0	
Relacionados Ao Currículo	Monitoria - duração mínima 6 meses (no máximo 4 monitorias)	0,5 cada	Até 2,0 pontos
	Estágio com duração mínima de 360 horas ou 1(um) ano (no máximo 2 Estágios)	0,5 cada	
Participação Em Pesquisa	Bolsa de Iniciação científica (no máximo 4)	0,5 cada	Até 2,0 pontos
	Trabalho publicado em Revista com Corpo Editorial (no máximo 4)	0,5 cada	
	Resumo de Trabalho publicado em Anais de Congresso Científico (no máximo 5)	0,2 cada	
Congressos, Jornadas e atividades afins	Relacionados à área específica da vaga pleiteada (no máximo 5)	0,2 cada	Até 1,0 ponto
	Não relacionados à área específica da vaga pleiteada (no máximo 3)	0,1 cada	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS – 10 PONTOS (PESO 6)			



ANEXO III

REQUERIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE PONTUAÇÃO ADICIONAL DO PROVAB

À COREME DA SANTA CASA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Candidato/a: _____

RG: _____ órgão expedidor: _____ CPF: _____

CRM: _____ UF _____

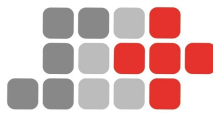
Programa de Residência Médica: _____

Pelo presente requiero a SANTA CASA RIO PRETO a utilização da bonificação adicional do PROVAB, tendo em vista o meu certificado de () participação () conclusão do PROVAB, anexo.

De acordo com a legislação, afirmo que não utilizei a bonificação do PROVAB em outros processos seletivos de residência médica em que fiz matrícula no programa de residência médica.

São José do Rio Preto, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato



ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE PONTUAÇÃO ADICIONAL
Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de
Família e Comunidade

À COREME DA SANTA CASA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Candidato/a: _____

RG: _____ órgão expedidor: _____ CPF: _____

CRM: _____ UF _____

Programa de Residência Médica: _____

Pelo presente requero a SANTA CASA RIO PRETO a utilização da bonificação adicional, tendo em vista o meu certificado de () participação com data prevista de término até 28/02/2022 () conclusão do Programa de Residência Médica de Medicina da Família e Comunidade/ Medicina Geral de Família e Comunidade, anexo.

De acordo com a legislação, afirmo que não utilizei a bonificação referente a este programa cursado em outros processos seletivos de residência médica em que fiz matrícula no programa de residência médica.

São José do Rio Preto, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato